



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, Sr. **JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG 2060999, CPF 23614617491, Rua Dr Inácio de Lemos, 238-Pombos – PE, CEP 55630000, O **Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Genário Trajano, Nº 57– Vicente de Paulo– Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.686 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 134.605.284-00, residente e domiciliado Av. Beira mar, 6327 – Paulista - PE; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida Henrique de Holanda, nº 727 – Matriz - Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ: 08.916.501/0001-24, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**, o Sr **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, casado, inscrito no CPF nº. 061.607.684-33, RG nº. 6.793.837 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Honório Alvarez dos Prazeres, nº 38, Livramento – Vitória de Santo Antão – PE; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. **CARMELO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.365.816 SDS/PE, CPF nº 255.912.824-15; a **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola**, representada pelo Secretário, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, extensionista rural, inscrito no CPF nº. 665.948.814-04, RG nº. 3.649.234, SDS/PE; a **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, Sr. **Demetrius José da Silva Lisboa** brasileiro, casado, empresário, RG 2.342.464 SSP/PE, CPF 290.696.374-72, domiciliado à Rua José Batista Tenório, nº 80, bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55604-440; a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CNPJ nº 17.704.246/0001-47, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILIO FILHO**, brasileiro, casado, mestre, RG nº 2.835.209, SSP/PE, CPF nº 426.103.704-15; a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO**, CNPJ nº 17.548.508/0001-21, representada pelo Diretor Presidente, Sr. **MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, RG nº 7.058.168 SDS/PE, CPF nº 064.107.274-02; a **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** Sr. **DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO**, Brasileiro, casado, advogado, nº 26026 OAB/PE, RG nº 5289010 SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 024.485.334-74, residente e domiciliado nesta cidade, O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitoria de Santo Antão - VITORIAPREV**, CNPJ sob o nº **06.259.729/0001-63**, através do seu Diretor Presidente , o Sr. **RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3.717.986 SDS/PE, CPF nº 868.879.474-04, residente e domiciliado em Rua Rui Barbosa- nº 104 - Livramento, Vitoria de Santo Antão/PE, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representado pelo **PROCURADOR**, Dr. **JUDAS TADEU LIMA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, procurador, OAB/PE 16.474, CPF nº 551.769.764-04, residente nesta cidade, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.650.180/0001-76**, situada na Rua do Progresso, Nº 405, Soledade - Recife – PE, CEP: 50.070-095, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). **Manases José Bernardo de Lima**, Brasileiro, Solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.291.141 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.675.214-94, residente e domiciliado na Rua do Hospício, Nº 155, Edifício Lara – Apt. “C”, Boa Vista, Recife-PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
A TECNICA E
PRO:286501
80000176

Assinado de
forma digital por
PLACE COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
10:59:22 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmlmvt@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE,, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 7.000 BTU/H	UNID.	5	R\$ 90,10	R\$ 450,50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 7.300 BTU/H	UNID.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 7.500 BTU/H	UNID.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 9.000 BTU/H	UNID.	270	R\$ 138,59	R\$ 37.419,30
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H	UNID.	302	R\$ 193,08	R\$ 58.310,16
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H	UNID.	227	R\$ 237,47	R\$ 53.905,69
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UNID.	114	R\$ 223,07	R\$ 25.429,98
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H	UNID.	121	R\$ 238,01	R\$ 28.799,21
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTU/H	UNID.	20	R\$ 152,06	R\$ 3.041,20
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 48.000 BTU/H	UNID.	30	R\$ 110,37	R\$ 3.311,10
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 60.000 BTU/H	UNID.	7	R\$ 149,36	R\$ 1.045,52
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ - CAPACIDADE ATÉ 7.000 BTU/H	UNID.	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ - CAPACIDADE ATÉ 7.500 BTU/H	UNID.	13	R\$ 112,67	R\$ 1.464,71

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180
000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:2865018000017
Dados: 2023.03.02
10:59:47 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-73
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ – CAPACIDADE ATÉ 9.000 BTU/H	UNID.	1	R\$ 112,97	R\$ 112,97
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ – CAPACIDADE ATÉ 10.000 BTU/H	UNID.	4	R\$ 132,65	R\$ 530,60
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ – CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H	UNID.	2	R\$ 116,51	R\$ 233,02
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICINADO JANELA ACJ – CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UNID.	1	R\$ 159,55	R\$ 159,55
TOTAL					R\$ 215.985,51

INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 9.000 BTU/H	UNID.	40	R\$ 147,24	R\$ 5.889,60
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H	UNID.	155	R\$ 237,47	R\$ 36.807,85
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H	UNID.	215	R\$ 223,07	R\$ 47.960,05
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UNID.	90	R\$ 240,98	R\$ 21.688,20
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H	UNID.	140	R\$ 267,76	R\$ 37.486,40
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT – CAPACIDADE ATÉ 36.000 BTU/H	UNID.	1	R\$ 514,64	R\$ 514,64
TOTAL					R\$ 150.346,74

REMANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 9.000 BTU/H	UNID.	25	R\$ 57,75	R\$ 1.443,75
2	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 12.000 BTU/H	UNID.	75	R\$ 77,23	R\$ 5.792,25
3	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTU/H	UNID.	25	R\$ 89,71	R\$ 2.242,75
4	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTU/H	UNID.	25	R\$ 99,73	R\$ 2.493,25
5	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE ATÉ 30.000 BTU/H	UNID.	15	R\$ 113,05	R\$ 1.695,75
TOTAL					R\$ 13.667,75

TOTAL	"INSTALAÇÃO + MANUTENÇÃO + REMANEJAMENTO"	R\$ 380.000,00
--------------	--	-----------------------

PLACE COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:2865018000
0176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000176
Dados: 2023.03.02
11:00:10 -03'00'

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, de acordo com a ordem de classificação das

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: colpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante deste registro de preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FOMENTO AGRÍCOLA; SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA; AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO; SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA; VITÓRIAPREV; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

3.1. .

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
A TECNICA E
PRO:286501
80006176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:00:31 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

4



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
A TECNICA E
PRO:286501
80000176

Assinado de
forma digital por
PLACE COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:00:48 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

5



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DO SERVIÇO

7.1. O objeto deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência;

7.2. Estando o serviço em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, a Detentora da Ata deverá corrigi-los, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023**.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A empresa contratada deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer parte/peça eletrônica, mecânica, hidráulica, de acabamento ou acessório, sem exceção, por outra nova e original, de forma a manter as características originais dos condicionadores de ar, devendo atender às especificações do fabricante do equipamento, tornando-se a parte substituída propriedade do CONTRATANTE.

PLACE COMERCIO
SERVICOS ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000176

Assinado de forma digital por
PLACE COMERCIO SERVICOS
ASSISTENCIA TECNICA E
PRO:28650180000176
Dados: 2023.03.02 11:01:04
-03'00"

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (011) 9.8491-6307



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.2 Os serviços de instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.

8.3 Os serviços de instalação deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço;

8.4 Os serviços de remanejamento serão solicitados pela CONTRATANTE, quando necessário, às expensas da Contratada e deverá ser executado em até 5(cinco) dias úteis, a partir da ordem de serviço.

8.5 O fornecimento de quaisquer peças e componentes, entre eles compressores, filtros e gases refrigerantes, ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a aplicação ou utilização de qualquer material complementar necessário aos trabalhos; tais como: ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos de arrefecimento, produtos de limpeza, isolantes, tintas, etc., que correrão por conta da empresa contratada.

8.6 Em toda manutenção preventiva ou corretiva realizada, estando o serviço em conformidade com as condições e exigências contratadas, o fiscal do contrato ou outra pessoa encarregada atestará a execução e conclusão dos serviços prestados, sem o que as obrigações da CONTRATADA não serão dadas por concluídas pela CONTRATANTE.

8.7 A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

8.8 A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE.

8.9 A empresa a ser contratada deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo (sobredimensionamento, subdimensionamento, equipamentos obsoletos, equipamentos antieconômicos, furtos de peças/equipamentos, dentro outros), através de laudo técnico informando as fundamentações técnicas pertinentes à desconformidade observada e anexando elementos probatórios suficientes para a CONTRATANTE tomar decisão acerca do evento relatado.

8.10 A substituição de equipamentos tem por objetivo restabelecimento ou readequação daqueles que apresentem defeitos intermitentes, sem possibilidade ou inviabilidade de reparação definitiva. A substituição será realizada mediante apresentação de laudo técnico da CONTRATADA, que deve apresentar a comprovação atestada por responsável técnico que o equipamento necessita ser substituído, bem como comprovando que o custo de reposição de peças é superior ao preço do equipamento, ou ainda que inexistente no mercado peça ou serviço de reparo que possa ser realizado ao equipamento.

8.11 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A manutenção preventiva tem por objeto todo e qualquer procedimento destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos condicionadores de ar, e todos os seus componentes, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas neste Termo, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizeram necessárias ao perfeito funcionamento e segurança dos equipamentos;

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
A TECNICA
E
PRO:28650
180000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO SERVICOS
ASSISTENCIA TECNICA E
PRO:28650180000176
Dados: 2023.03.02
11:01:21 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 17.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por técnicos especializados da CONTRATADA, de acordo com as periodicidades definidas neste Termo e executados em horário compatível com o expediente, podendo ser, em todas as situações, supervisionados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- c) As peças de reposição utilizadas na manutenção preventiva serão fornecidas, sem exceção, pela empresa a ser contratada;
- d) A empresa contratada deverá mensalmente executar manutenção preventiva em todos os condicionadores de ar previstos neste Termo, realizando as verificações/testes, bem como os demais procedimentos que julgar necessários para mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e em perfeita condição de segurança;
- e) Para cada manutenção preventiva realizada, em cada um dos aparelhos, a CONTRATADA deverá preencher Relatório de Manutenção Preventiva, a ser entregue ao fiscal do contrato no início do contrato, contendo informações necessárias ao acompanhamento das manutenções dos equipamentos, contendo as informações que identifiquem o aparelho;
- f) Ocorrendo deslocamento de um equipamento à oficina da CONTRATADA, esta deverá proceder a sua substituição provisória por outro equivalente de sua propriedade e em situação regular de funcionamento;

8.12 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Na manutenção corretiva a CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças, acessórios e mão de obra, levantados por ocasião da vistoria prévia facultativa às instalações, devidamente comunicados antecipadamente ao gestor do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, por meio do envio de profissional técnico às dependências do Município, a pedido da CONTRATANTE, para eliminação de falhas e outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, preenchendo na ocasião Relatório de Manutenção Corretiva, a ser entregue ao fiscal do contrato;
- c) Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo CONTRATANTE, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos, e consistirão de todos os procedimentos necessários a colocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de quaisquer peças, ajustes e reparos, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas, além das descritas neste Termo;
- d) A empresa contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva independentemente das datas ou periodicidades definidas para manutenção preventiva;
- e) Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, após a solicitação do CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, fax, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação, previamente acordado no início do contrato;
- f) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:2865018
0000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:286501800001
76
Dados: 2023.03.02
11:01:38 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

8



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

g) Ocorrendo deslocamento de um equipamento defeituoso à oficina da CONTRATADA, esta deverá proceder a sua substituição provisória por outro equivalente e em situação regular de funcionamento;

h) As peças e componentes fornecidos para reposição deverão ser novos e originais, não sendo admitidos peças e componentes, entre eles compressores, usados ou reconicionados;

j) Os serviços de manutenção corretiva somente serão aceitos pelo CONTRATANTE quando os equipamentos atingirem seu funcionamento ideal, após ateste pelo fiscal do contrato.

8.13 O serviço deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs, no endereço indicado na ordem de Serviço.

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:2865018
0000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:01:56 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpmpv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

9



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2 .1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação do serviço, ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
A TECNICA E
PRO:286501
80000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:02:19 -03'00"

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpplmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e matérias (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:286501
80000176

Assinado de
forma digital por
PLACE COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:02:36 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

11



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
A TECNICA
E
PRO:286501
80000176

Assinado de
forma digital por
PLACE COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:02:54 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307

12

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 003/2023** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 2023.

Judás Tadeu Lima G. Júnior
Procurador Municipal - Mat. 01100
OAB/PE 16474

JUDAS TADEU LIMA GOMES JÚNIOR
Procuradoria Geral do Município

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal De Saúde E Bem Estar

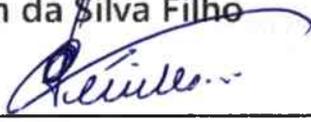
JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretaria De Assistência Social E Cidadania



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho



JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
Secretário De Cultura, Turismo E Economia Criativa



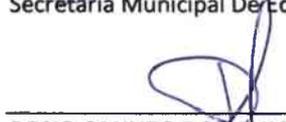
PÉRICLES TAVARES AUSTREGESILO FILHO
Agência Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade



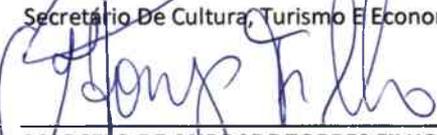
CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal De Educação



DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário De Cultura, Turismo E Economia Criativa



DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário De Defesa Social E Segurança Cidadã



MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Agência Municipal De Trânsito E Transporte Coletivo



RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR
VITÓRIAPREV

PLACE COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA TECNICA E
PRO:28650180000176

Assinado de forma digital por PLACE
COMERCIO SERVICOS ASSISTENCIA
TECNICA E PRO:28650180000176
Dados: 2023.03.02 11:03:50 -03'00'

MANASES JOSÉ BERNARDO DE LIMA
Place Comércio Serviços Assistência Técnica E Pronta Entrega Eireli
CNPJ nº 28.650.180/0001-76

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

VISTO DO JURIDICO: _____

PLACE
CÔMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCI
A TECNICA E
PRO:286501
80000176

Assinado de forma
digital por PLACE
COMERCIO
SERVICOS
ASSISTENCIA
TECNICA E
PRO:28650180000
176
Dados: 2023.03.02
11:04:15 -03'00'

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 - CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpilmv@gmail.com / Fone: (81) 9.8491-6307